



DIÁRIO OFICIAL DE BAYEUX - PB

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

ANO 46- Nº 023

BAYEUX, 29 DE FEVEREIRO DE 2024

www.bayeux.pb.gov.br

LEI



LEI MUNICIPAL N.º 1.771/2023
(Republicada por Incorreção)
Bayeux, 28 de fevereiro de 2024

(Projeto de Lei de Aut. do Poder Executivo N.º 025/2023)

ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, PB, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2024 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Bayeux, para exercício Econômico-Financeiro de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em **R\$ 293.700.380,00 (Duzentos e Noventa e Três Milhões, Setecentos Mil e Trezentos e Oitenta Reais)**, e fixa a Despesa em igual valor;

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMNISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITA BRUTA	273.343.381,00
RECEITAS CORRENTES	266.108.098,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.216.296,00
CONTRIBUIÇÕES	5.038.556,00
RECEITA PATRIMONIAL	444.996,00
RECEITA DE SERVIÇOS	81.047,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	237.449.302,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.877.901,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.235.283,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	62.694,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.172.589,00

Página 1 de 6

DEDUÇÕES	(21.713.232,00)
DEDUÇÕES DO FUNDEB - Cota-Parte do FPM - Principal	(14.396.800,00)
DEDUÇÕES DO FUNDEB - Cota-Parte do ITR - Principal	(2.920,00)
DEDUÇÕES DO FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	(5.955.000,00)
DEDUÇÕES DO FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	(1.054.212,00)
DEDUÇÕES DO FUNDEB - Cota-Parte do IPI-Municípios-Principal	(4.300,00)
1-TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	251.630.149,00

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
RECEITA BRUTA	42.070.231,00
RECEITA CORRENTES	20.066.589,00
CONTRIBUIÇÕES	17.201.292,00
RECEITA PATRIMONIAL	79.606,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.785.691,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	22.003.642,00
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	22.003.642,00
2-TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	42.070.231,00
TOTAL GERAL DA RECEITA (1 + 2)	293.700.380,00

Art. 3.º - A Despesa Total é fixada em **R\$ 293.700.380,00 (Duzentos e Noventa e Três Milhões, Setecentos Mil, Trezentos e Oitenta Reais)**, distribuídos da seguinte forma:

I - No Orçamento Fiscal, em **R\$ 159.712.805,00 (Cento e Cinquenta e Nove Milhões, Setecentos e Doze Mil, Oitocentos e Cinco Reais)**, correspondente a 56,22% do valor da Despesa Total e:

II - No Orçamento da Seguridade Social, em **R\$ 133.987.575,00 (Cento e Trinta e Três Milhões, Novecentos e Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais)**, correspondente a 43,78% do valor da Despesa Total.

Art. 4.º - A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	
III - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
DESPESAS CORRENTES	194.742.098,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	130.227.659,00

Página 2 de 6

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	252.066,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.262.373,00
DESPESA DE CAPITAL	52.042.046,00
INVESTIMENTOS	46.027.671,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.009.375,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.484.205,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.484.205,00
3-TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	248.268.349,00

IV - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
DESPESAS CORRENTES	43.735.441,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.820.151,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.915.290,00
DESPESA DE CAPITAL	954.990,00
INVESTIMENTOS	917.910,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	37.080,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	741.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	741.600,00
4-TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	45.432.031,00

TOTAL GERAL DA DESPESA (3 + 4)	293.700.380,00
---------------------------------------	-----------------------

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
V - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
C@DIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX	10.290.081,00	3,50
02.010	GABINETE DA PREFEITA	2.407.471,00	0,82
02.013	FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	671.043,00	0,23
02.014	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	517.767,00	0,18
02.015	SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA	1.745.900,00	0,59

Página 3 de 6			
02.020	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6.845.624,00	2,33
02.030	SECRETARIA DE FAZENDA	14.758.510,00	5,02
02.040	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	5.387.944,00	1,83
02.050	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.039.905,00	1,38
02.060	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	101.991.189,00	34,73
02.070	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	22.024.167,00	7,50
02.080	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	1.747.000,00	0,59
02.090	SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	4.757.113,00	1,62
02.091	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	4.447.435,00	1,51
02.100	SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL	11.348.574,00	3,87
02.110	SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLADORIA	457.729,00	0,16
02.120	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	2.184.245,00	0,74
02.130	SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES E DIVERSIDADE HUMANA	1.200.000,00	0,41
02.140	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO TURISMO	1.127.000,00	0,38
02.150	SECRETARIA DE SAÚDE	91.200,00	0,03
02.151	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	48.744.257,00	16,60
02.990	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.484.195,00	0,51
5-TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	248.268.349,00	84,52	

VI - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
C@DIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	%
02.011	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPAM	39.308.920,00	13,38
02.012	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - FUNDO DE TRÂNSITO DE BAYEUX	6.123.111,00	2,09

6-TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	45.432.031,00	15,47
--	----------------------	--------------

TOTAL GERAL DA DESPESA (5 + 6)	293.700.380,00
---------------------------------------	-----------------------

Art. 5.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 2.225.805,00 (Dois Milhões, Novecentos e Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Cinco Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 6.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada órgão no interesse da Administração, poderá designar órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 8.º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no Art. 3.º, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III, do Art. 5.º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e os limites a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 1964;

Página 5 de 6

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite do excesso verificado no decorrer do exercício de 2024;

§ 3º Os créditos suplementares abertos com recursos do Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso I, do caput, deste artigo, restando desta excluídos;

§ 4º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Poder Executivo, mediante aprovação do Legislativo;

III - Em cumprimento ao parágrafo 8º do artigo 165 combinados com o inciso VI do artigo 167 da constituição federal, o limite autorizado concedido por força desta lei, para abertura de créditos suplementares, engloba também autorização para o remanejamento, transferência ou transposição de recursos consignados entre órgão e/ou categoria de programação distintas;

Art. 9.º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimada para o exercício de 2024, observadas as condições estabelecidas no Art. 38, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000;

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais contados a partir de dia 1.º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Bayeux, 28 de fevereiro de 2024.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO:05 6476 747276476

Assinado de forma digital por LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO:05747276476
Dados: 2024.02.28 08:49:50 -03'00'

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

PORTARIAS

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 0281/2024

Bayeux-PB, 27 de fevereiro de 2024.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art.1º Nomear **GILENO DOS SANTOS PEREIRA ANDRADE** do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR(A) GERAL** da **E.M.E.F SANDRA MARIA CARNEIRO** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Bayeux.

Art. 2º Compete a autoridade, antes de efetivar a posse, exigir os documentos indicados na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único: Provado que foram omitidas informações indicadas neste artigo, o ato da posse será nulo.

Art. 3º Esta portaria retroage os seus efeitos ao dia 26 de fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE
ANDRADE
GOMES
MARTINHO:057
47276476

Assinado de forma
digital por LUCIENE
ANDRADE GOMES
MARTINHO:05747276
476
Dados: 2024.02.27
08:38:30 -03'00'

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 0282/2024

Bayeux-PB, 27 de fevereiro de 2024.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art.1º Nomear **DANIELE LINO DO AMARAL DIAS** do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR(A) ADJUNTO** da **E.M.E.F SANDRA MARIA CARNEIRO** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Bayeux.

Art. 2º Compete a autoridade, antes de efetivar a posse, exigir os documentos indicados na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único: Provado que foram omitidas informações indicadas neste artigo, o ato da posse será nulo.

Art. 3º Esta portaria retroage os seus efeitos ao dia 26 de fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE
ANDRADE
GOMES
MARTINHO:05
747276476

Assinado de forma
digital por LUCIENE
ANDRADE GOMES
MARTINHO:0574727
6476
Dados: 2024.02.27
08:36:13 -03'00'

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 0283/2024

Bayeux-PB, 29 de fevereiro de 2024.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar **MATHEUS HENRIQUE CAVALCANTE DE OLIVEIRA** do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO ESCOLAR** da **EMEF. RITA ALVES** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Bayeux.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIENE
ANDRADE
GOMES
MARTINHO:05
747276476

Assinado de forma
digital por LUCIENE
ANDRADE GOMES
MARTINHO:05747276
476
Dados: 2024.02.28
09:16:29 -03'00'

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE BAYEUX



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE BAYEUX

PLANO DE AÇÃO CAE/2024

"Um pedaço de pão comido em paz é melhor do que um banquete comido com ansiedade."

Esopo

APRESENTAÇÃO

A ação do Conselho de Alimentação Escolar tem a importante missão de cooperar para a melhoria da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com vistas à garantia da oferta da alimentação escolar saudável e digna para todos.

Em reunião ordinária ocorrida em 29 de fevereiro de 2024, considerando o Regimento Interno de 11 de março de 2022, lei nº 11.947/09, Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020 e portaria 1.108/21 publicada no Diário oficial de Bayeux nº 113 em 15 de julho de 2021, que institui e organiza a composição do CAE e determina suas competências, e, considerando a atual situação da alimentação escolar no município de Bayeux, elaborou e aprovou este Plano de Ação para o ano de 2024.

MISSÃO, VISÃO E VALORES

Missão

- Zelar pela concretização da alimentação escolar de qualidade aos baienenses, por meio de deliberações e fiscalização dos recursos públicos repassados pelo FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) destinados a Prefeitura Municipal para atender as unidades escolares da cidade de Bayeux.

Visão

- Ser reconhecido como um Conselho de excelência pela qualidade dos serviços prestados à sociedade baienenses e assegurar tanto o direito à alimentação, quanto o direito à educação, dentro de uma concepção de que "quem se alimenta bem, aprende melhor".

Valores

- Ético nas suas relações
- Justo na condução das normas e na garantia dos direitos dos alunos da rede
- Democrático, participativo e transparente
- Compromisso com a educação de qualidade e equidade
- Respeito aos usuários e sociedade
- Efetivo na execução de sua missão

1. INTRODUÇÃO

A Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020, dispõem em seu artigo 44, inciso VII, que é atribuição do Conselho de Alimentação Escolar "elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à Entidade Executora antes do início do ano letivo".

Diante do exposto, este plano foi elaborado com o objetivo de sistematizar e nortear todos os trabalhos e atividades que serão desenvolvidas pelo CAE durante o ano de 2024, dando ciência a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Educação e aos demais órgãos interessados de como será realizado o PNAE nas unidades escolares da rede da cidade de Bayeux-PB.

1.1 Objetivos do CAE

- Acompanhar e fiscalizar o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura regional, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem; a universalização do atendimento aos alunos; a participação da comunidade no controle social; o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais; o direito à alimentação escolar, visando à garantia da segurança alimentar e nutricional dos alunos;
- Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados ao Programa de Alimentação Escolar da cidade de Bayeux;
- Acompanhar a execução do Programa de Alimentação Escolar nas Unidades Educacionais do Município de Bayeux;
- Monitorar a qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas-sanitárias, bem como à aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
- Monitorar o cumprimento das políticas públicas específicas de compra institucional voltadas para a aquisição de alimentos da agricultura familiar e agroecológicos, de

acordo com o disposto na Lei Federal Nº 11.947/2009.

- Divulgar o trabalho desenvolvido pelo Conselho de Alimentação Escolar nas Unidades Educacionais e para a Sociedade Civil organizada.

1.2 MEMBROS CONSELHEIROS – QUADRIÊNIO 2021/2025

Nº	Nomes	Cargo	Categoria
01	MÁRCIO DE MELO	PRESIDENTE	TITULAR
02	ANA CLÁUDIA GONÇALVES COSTA COUTINHO	VICE-PRESIDENTE	TITULAR
03	FLÁVIA MARCIA CARVALHO	MEMBRO	TITULAR
04	BENEDITA TAVARES DE OLIVEIRA	MEMBRO	TITULAR
05	MARIA VERÔNICA RIBEIRO DA CUNHA	MEMBRO	TITULAR
06	MARIA VALDIRENE AURELIANO AGUIAR	MEMBRO	TITULAR
07	IZABEL CRISTINA MARIA DE LIRA	MEMBRO	TITULAR
08	ANTONIO EDSON DA SILVA	MEMBRO	SUPLENTE
09	SOLANGE GOMES DA SILVA	MEMBRO	SUPLENTE
10	DANIELA RODRIGUES CARLOS FALCÃO MARTINS	MEMBRO	SUPLENTE
11	ROSANGELA MÁRQUES DE SOUZA	MEMBRO	SUPLENTE
12	EVERTON MACEL OLIVEIRA DE LIMA	MEMBRO	SUPLENTE
13	FABIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO CELESTINO	MEMBRO	SUPLENTE
14	SEVERINO TERÇO DE SOUZA NETO	MEMBRO	SUPLENTE

2. ESTRATÉGIAS

2.1 REUNIÕES

a) Reuniões Ordinárias: uma vez por mês, sempre na última semana, das 09h:00m às 11h:30m, em locais a serem divulgados ou na sala do CAE.

Previsão de Calendário de reuniões ordinárias – 2024

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
-----	29/02	27/03	24/04	29/05	26/06
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
31/07	28/08	25/09	30/10	31/11	18/12

b) Reuniões Extraordinárias: sempre que houver necessidade e urgência, será comunicado via grupo de WhatsApp do CAE;

2.2 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

a) Visitas às Unidades Educacionais (escolas e creches): pelo menos uma vez por semana, com uma equipe distinta, sempre em *Quórum* (3 membros, no mínimo). As datas das visitas serão selecionadas de acordo com critérios definidos pelos conselheiros, bem como, as unidades a serem visitadas, que deverão ser sorteadas no momento da saída. Novas datas poderão ser acrescentadas de acordo com a necessidade do Conselho e suas demandas. As visitas serão orientadas por uma lista de verificação previamente definida pelo TCU (p. 95 a 101).

b) Visitas a Casa da Merenda: fazer visitas aos centros de armazenamento e distribuição de gêneros perecíveis e não perecíveis (congelado/refrigerado e hortifrutí) e à cozinha experimental, se houver. As visitas serão orientadas por uma lista de verificação previamente definida pelo TCU (p. 95 a 101).

c) Outros locais: as visitas em outros locais poderão ocorrer em decorrência de denúncias de irregularidades, por deliberação do Conselho e/ou por solicitação do Ministério Público ou outra autoridade equivalente.

d) Diligências para acompanhar a execução do PNAE em Bayeux e a aquisição de alimentos através de licitação ou Chamada Pública: um grupo de conselheiros será destacado para acompanhar regularmente as contas do município, assim como os procedimentos de aquisição de alimentos, previamente definida pelo CAE e aprovada em reunião.

e) Apurar com vigor todas denúncias feitas por entidades civis, associações, demais entidades organizadas, Ministério Público, Poder legislativo, Pessoa Jurídica, Pessoa Física, anônimas, por meio de redes sociais e outras.

3. SISTEMATIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES/COMUNICAÇÃO E OUTROS

a) Criar uma ferramenta para sistematizar as informações coletadas nas visitas às unidades educacionais;

b) Criar uma comissão formada por 3 membros para acompanhar a prestação de contas referente ao exercício financeiro em curso;

c) Tabular as informações dos relatórios das visitas e demais dados relativos ao trabalho do Conselho;

d) Avaliar os dados obtidos visando construir um material de apoio aos conselheiros e subsidiar ações e estratégias futuras;

- e) Avaliar os dados das visitas com vistas ao aprimoramento das práticas da alimentação escolar nas escolas;
- f) Criar um cartaz com disque denúncia e distribuir nas unidades do PNAE;
- g) Após visitas as unidades serão elaborados relatórios e feitos os encaminhamentos a quem é de competência.
- h) Atualizar o Regimento Interno adequando-o as novas leis e resoluções do PNAE;
- i) Acompanhar a equipe do PSE¹, equipe de nutricionistas nas unidades dando apoio as ações sobre alimentação saudável;
- j) Promover palestras e eventos sobre alimentação saudável, sobre a importância do CAE no município, nas unidades beneficiárias do PNAE;
- k) Acompanhar a SME em ações de planejamentos referentes a merenda escolar;
- l) Divulgar as ações do CAE por meio das redes sociais institucionais;
- m) Acompanhar as denúncias em *lôcus*, sempre em *Quórum* (3 membros, no mínimo) elaborando relatório após apuração de denúncias e encaminhá-las à quem compete;
- n) O membro conselheiro titular que faltar a 03 reuniões consecutivas, poderá ser substituído por seu par suplente, conforme o Regimento Interno, mediante aprovação em reunião ordinária.
- o) Acompanhar a situação das Freezers, geladeiras e fogões, fazendo encaminhamentos;
- p) Acompanhar o cumprimento do cardápio dos alunos com NNE, fazendo levantamentos e encaminhamentos;
- q) Aprovar os cardápios conforme orientações do FNDE;
- r) Aprovar a prestação de contas referente ao exercício anterior;
- s) Participar de eventos do FNDE e ou outras entidades com foco na merenda escolar;
- t) Acompanhar o poder legislativo, executivo ou judiciário em diligências;
- u) Participar do Fórum Nacional de Alimentação escolar;
- v) Dar suporte as escolas e creches do município no trato da merenda escolar.

4. OUTRAS SITUAÇÕES

4.1 Contrapartida do Município de Bayeux

De acordo com o disposto no Artigo 45 da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020, a Entidade Executora deve garantir ao CAE a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

¹ PSE – Programa saúde na escola

4.1.1 Materiais em geral

- **Materiais de escritório:** diversos;
- **Materiais descartáveis:** aventais e toucas;
- **Mobiliário:** mesa, armários e cadeira;
- **Equipamentos:** computador, impressora e acesso à internet;
- **Material de limpeza (ou serviço de limpeza):**
- **Materiais gráficos.**

4.1.2 Translado

- **Transporte para os conselheiros:** transporte de ida e retorno para as atividades programadas.

4.1.3 Diárias

- **Custear as despesas de 01(hum) ou 02(dois) membros** para participação em formação continuada promovida pelo Fórum Nacional de Alimentação Escolar.

4.1.4 Recursos humanos

- Disponibilizar dois servidores do quadro, sendo 01 Auxiliar de serviços gerais, para limpeza e manutenção do ambiente, 01 assistente administrativo para exercer as atividades de expediente administrativo² do CAE.
- Quadro de expedientes na sala do CAE na sede da SME³

Turno/ Dias	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	Aberto ao público	Aberto ao público	Aberto ao público	Fiscalização	Reunião Interna
Tarde	Fiscalização	Aberto ao público	Reunião Interna	Reunião Interna	Reunião Interna
Noite	Fechado	Fechado	Fiscalização	Fechado	Fechado

² O expediente administrativo trata do recebimento, distribuição e expedição de documentos em geral, além das rotinas que envolvem os processos. São atos internos da Administração que visam dar andamento aos serviços desenvolvidos pelo órgão.

³ SME – Secretaria Municipal de Educação.

4.1.5 Sede

O CAE, criado conforme Lei municipal nº 625/95, em 01 de setembro de 1995, (falta atualizar ou reformulada com a atual vigente) como órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, para alcançar seus objetivos de forma isenta, possui sua sede (sala) dentro da SME, funcionando diariamente, exceto segunda (tarde), quarta (noite) e quinta (manhã) (destina-se às visitas) e sextas e quartas (destina-se às reuniões entre os membros do CAE) para atender as denúncias e outras demandas.

4.1.6 Divulgação

Contribuir com a divulgação das atividades do conselho, por meio de comunicação oficial da Entidade Executora, (sites e outros).


4.1.7 Conselheiros servidores municipais

O Conselho de Alimentação Escolar conta, em sua composição, com conselheiros que estão à disposição (prestando serviços ou dobrando carga horária de trabalho, conforme o tópico 4.1.4 deste plano) ou que são servidores municipais, e que, para a sua atuação (fiscalizações, reuniões, formações e outras), quando convocados, necessitarão de dispensa do ponto do dia, de acordo com o disposto no parágrafo 2º do Artigo 45 da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020, sem prejuízo de suas funções profissionais.

Este é o plano, podendo ser alterado, sempre que necessário, desde que aprovado e registrado em ata.

Registre-se, publique-se.

Aprovado em 29 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 MARCIO DE MELO
 Data: 02/03/2024 15:27:32-0300
 Verifique em https://validar.jl.gov.br

Prof. Dr. Márcio de Melo
 Membro Presidente do CAE/Bayeux
 Port. 1.108/21

LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00004/2024 – PMBEX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - PB, em conformidade com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00003/2024 – PMBEX concernente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003/2024 - PMBEX, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO OKM TIPO “VAN”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES E DIVERSIDADE HUMANA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, publica o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com vigência de 01 (um)ano contado a partir do primeiro dia útil à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, conforme fornecedor, itens, marcas e valores abaixo relacionados:

EMPRESA: STA CAMINHOES VEICULOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 02.323.033/0001-06, ENDEREÇO: RUA LUIZ CARLOS CRISPIM PIMENTEL, 365, SALA 00001, DISTRITO INDUSTRIAL, CIDADE JOAO PESSOA/PB, CEP 58.081-300, EMAIL: UNIDAS@UNIDASMERCEDESSENZ.COM.BR, FONE: (83) 3515-8080 VIGÊNCIA: 23 DE FEVEREIRO DE 2024 ATÉ 23 DE FEVEREIRO DE 2025

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	FABRICANT E /MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEICULO: Automotor, tipo “VAN”, original de fábrica, novo, 0km, primeiro emplacamento em nome da Contratante, conforme deliberação CONTRAN nº 64/2008, vendido pelo fabricante ou concessionária autorizada do fabricante, ano/modelo 2023/2024 ou superior, motor à diesel com 04 (quatro) cilindros em linha com 170 cv mínimo, tração 4x2, proncove P8, direção elétrica, air bag para o motorista e acompanhante, caixa de câmbio com 06 (seis) marchas sincronizadas a frente e 01 (uma) a ré, freio a disco nas 04 (quatro) rodas ABS, ar condicionado original de fábrica, capacidade para 20 (vinte) passageiros + 01 (um) motorista, bancos reclináveis originais de fábrica, vidros dianteiros com acionamento elétrico, travamento central das portas por controle remoto, porta pacotes e demais exigências legais. Equipado com poltrona móvel para acessibilidade de deficientes, multimídia com TV, pintura sólida, cor branca.	01	UND	SPRINTER VAN 517 CDI TETO ALTO 20+1 ano/modelo 2023/2024	R\$ 445.000,00	R\$ 445.000,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 445.000,00
(QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E REAIS)						

Bayeux - PB, 23 de Fevereiro de 2024.

 LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
 PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00029/2024 – PMBEX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO OKM TIPO “VAN”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES E DIVERSIDADE HUMANA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00003/2024 – PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003/2024 – PMBEX
VIGÊNCIA: DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60

CONTRATADO: STA CAMINHOES VEICULOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 02.323.033/0001-06

VALOR: R\$ 445.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E REAIS).

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB
GABINETE DA PREFEITA**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00003/2024 – PMBEX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003/2024 – PMBEX

Com base nas informações constantes no referido Pregão, e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, acolho o parecer da Procuradoria Jurídica, pelo que ADJUDICO e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO OKM TIPO “VAN”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES E DIVERSIDADE HUMANA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, em favor da empresa STA CAMINHOES VEICULOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 02.323.033/0001-06, pelo valor global de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e reais). Não restaram itens desertos ou fracassados. Com base no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica convocado o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços e o consequente Instrumento Contratual, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da presente convocação, nos termos do subitem 16.1 e 21.2. do Edital, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei Federal nº 14.133/2021.

Bayeux - PB, 23 de fevereiro de 2024.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux